



PORTARIA N. 606/2023

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO que a acessibilidade foi reconhecida na Convenção como princípio e como direito, sendo também considerada garantia para o pleno e efetivo exercício de demais direitos;

CONSIDERANDO a integração do Poder Judiciário do Estado do Acre à Agenda 2030 das Nações Unidas, em especial com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16, promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

CONSIDERANDO a efetivação da posse dos membros eleitos para a gestão administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO o conteúdo da deliberação proferida nos autos SEI nº 0001395-23.2023.8.01.0000,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, para o biênio 2023/2025, o qual ficará vinculado à Presidência deste Egrégio Tribunal.

Art. 2º A coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão será a servidora efetiva Ana Lúcia Cunha e Silva, sem prejuízos de suas atribuições, bem como, sem percepção de quaisquer remunerações ou vantagens além daquelas percebidas.

Art. 3º O Núcleo de que trata o art. 1º, desta Portaria, será composto pelos membros a seguir relacionados, sem prejuízos de suas funções:

- I - servidora Raphael Muniz da Silva;
- II - servidora Manoela Mesquita Souza;
- III - servidor Ângelo Douglas de Souza Lima.

Art. 4º Compete ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão:

I - exercer a secretaria-executiva da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas pela referida Comissão;

II - subsidiar as ações da CPAI que se refere à proposição, orientação e acompanhamento da atuação das unidades administrativas e Judiciárias do TJ/AC, voltadas à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do Tribunal por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - promover, em conjunto com as unidades competentes do TJ/AC e por deliberação da CPAI, a realização de ações de conscientização e capacitação de servidores, terceirizados e estagiários, com o fim de garantir atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV - propor comunicação à unidade competente da Administração do TJ/AC com a finalidade de notificar situações de descumprimento de normas referentes à promoção da acessibilidade, por parte do Tribunal de Justiça e de entidades e órgãos públicos de sua clientela, que sejam levadas ao conhecimento da CPAI, para as providências cabíveis;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

V - sugerir a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação da CPAI;

VI - preparar documentos e solicitações de informações destinadas às unidades da Administração do TJ/AC e às entidades e aos órgãos públicos ou privados, para subsidiar a atuação da Comissão;

VII - propor à CPAI a celebração de acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública e, ainda, com entidades civis, nos termos da Resolução 230/2016 - CNJ, para promoção de ações em matéria de acessibilidade;

VIII - elaborar relatório anual de atuação da CPAI, do qual também constarão informações acerca das manifestações endereçadas à Ouvidoria do TJ/AC, dos processos em trâmite e das deliberações que versem, parcial ou integralmente, sobre a promoção da acessibilidade;

IX - elaborar pareceres sobre temas pertinentes à atuação da Comissão, por demanda de Desembargadores, Juízes, Servidores e por unidades da Administração do TJ/AC;

X - elaborar manifestação acerca da revisão da Política de Acessibilidade do TJ/AC, no máximo a cada cinco anos, de modo a atualizar a política frente a novos requisitos institucionais e de legislação, devendo ser incluídas no Planejamento Estratégico do TJ/AC; e

XI - desenvolver outras atividades relacionadas aos seus objetivos.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º A servidora Manoela Mesquita Souza atuará na função de secretária do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, sem prejuízos de suas funções.

Art. 7º Os efeitos desta Portaria retroagem a 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente